

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.540

Terça-feira, 09 de Novembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4138 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Thayane Freitas Bezerra** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2238

DECRETO Nº 4139 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Barbara Dayane Barreto Vaz** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2239

DECRETO Nº 4140 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Exonerar **Marcila de Sousa Coutinho** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2240

DECRETO Nº 4141 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Nomear **Adria Caroline Pereira Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2241

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 4142 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **Delma da Silva Farias** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2242

DECRETO Nº 4143 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **Rafael Leão Sanches Lacerda** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2243

DECRETO Nº 4144 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2103/2021 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

HASH: 2021-1109-0007-2232

DECRETO Nº 4145 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2103/2021 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Wellington do Nascimento Moraes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969737-3-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2244

DECRETO Nº 4146 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0340/2021 GAB - SECULT,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rogério de Oliveira	Gerente/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-2
Flávia Suanny Santana de Souza	Gerente/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial	CDS-2
Geovani Coelho Reis	Gerente/Núcleo Técnico de Ação Cultural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	CDS-2
Conceição Sueli Caxias de Sousa	Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1

Alessandra Fonseca de Souza	Chefe de Unidade/Museu Fortaleza de São José de Macapá/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1
-----------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2245

DECRETO Nº 4147 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0340/2021 GAB - SECULT,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jeferson Iasuhiro Leal Ishikawa	Gerente/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-2
Conceição Sueli Caxias de Sousa	Gerente/Museu de Arqueologia e Etnologia/ Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial	CDS-2
Flávia Suanny Santana de Souza	Gerente/Núcleo Técnico de Ação Cultural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	CDS-2
Geovani Coelho Reis	Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1
Analene Nogueira Barros	Chefe de Unidade/Museu Fortaleza de São José de Macapá/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2233

DECRETO Nº 4148 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 236/2021-GSI/GEA,

R E S O L V E :

Art. 1º Elogiar os militares abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, pela dedicação, profissionalismo e comprometimento nas missões desempenhadas em apoio ao Governo do Estado do Amapá, na participação do Fórum Mundial de Bioeconomia e do 24º Fórum dos Governadores, na cidade de Belém-PA, no dia 18 de outubro de 2021. Os militares demonstraram responsabilidade, ética no cumprimento do dever nas ordens que lhes foram confiadas. Desejo aos militares que continuem no exercício de seu mister com disciplina, seriedade e lealdade à Instituição, elevando o nome da Polícia Militar do Estado do Pará. (Individual)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO RAFAEL PADILHA – MAJ QOPM
JEIEL DE SOUZA PEREIRA – CAB PM
LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES – CAB PM
DANIEL COUTINHO DOS SANTOS – SD PM

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2246

DECRETO Nº 4149 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 236/2021-GSI/GEA,

R E S O L V E :

Art. 1º Elogiar o militar abaixo relacionado, lotado no Batalhão de Operações Especiais - BOPE, pela dedicação, lealdade, comprometimento e obnegação desenvolvido como ajudante de ordens no Gabinete de Segurança Institucional, em que não mediu esforços para garantir o bom funcionamento de suas funções e executando de forma competente as tarefas que lhes foram confiadas. Desejo ao militar que continue sua jornada, com todas essas qualidades e que possa trilhar sempre pelo caminho da eficiência e eficácia, fazendo da excelência um marco em seu trabalho, elevando o nome da Polícia Militar do Estado do Amapá perante toda a sociedade e servindo de exemplo para os seus pares e subordinados.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada, individualmente em seus assentamentos funcionais, como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM BASTOS DA SILVA – CAP QOPMC

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2247

DECRETO Nº 4150 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0305.2148.0013/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% ao servidor ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Suely Pinheiro da Silva Morais**
Nº do Processo: 0041.0305.2148.0013/2021
Curso: Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0111118-3-01
Gratificação de Titulação 10%

HASH: 2021-1109-0007-2248

DECRETO Nº 4151 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº

0041.0101.2148.0084/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Raimundo Pinto de Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0084/2021
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0061429-7-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível III (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2234

DECRETO Nº 4152 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0108/2021, 0041.0101.2148.0115/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Antonia Santiago da Costa Martins**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0108/2021
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0040836-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2. Servidor: **Blandina Videira da Silva Neta**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0115/2021
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0090819-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2249

DECRETO Nº 4153 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 0041.0101.2149.0015/2020, 0041.0101.2147.0030/2020, 0041.0101.2149.0025/2020, 0041.0101.2147.0025/2020, 0041.0101.2147.0021/2020, 0041.0101.2147.0019/2020, 0041.0101.2149.0019/2020, 0041.0101.2149.0042/2020, 0041.0101.2148.0007/2020, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Claudia Patricia Silva Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2149.0015/2020
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0041242-2-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2. Servidor: **Elrike da Silva Moreira**
Nº do Processo: 0041.0101.2147.0030/2020
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0099182-1-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

3. Servidor: **Irlene dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2149.0025/2020
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0088553-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

4. Servidor: **Jackson Luis Costa Gomes**
Nº do Processo: 0041.0101.2147.0025/2020
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0040728-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

5. Servidor: **Jonas do Espírito Santo Cardoso**
Nº do Processo: 0041.0101.2147.0021/2020
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0091023-6-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

6. Servidor: **Mauricio Moreira de Avelar**

Nº do Processo: 0041.0101.2147.0019/2020
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0087621-6-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

7. Servidor: **Rosenildo dos Santos Castro**
Nº do Processo: 0041.0101.2149.0019/2020
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0085551-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

8. Servidor: **Tatiucia da Silva Isacksson**
Nº do Processo: 0041.0101.2149.0042/2020
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0063547-2-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

9. Servidor: **Valdeisa Maciel da Cruz Ribeiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0007/2020
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0088289-5-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2250

DECRETO Nº 4154 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0043/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Alessandro do Espírito Santo de Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0043/2021
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0088415-4-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2251

DECRETO Nº 4155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0114/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Dario da Silva Marques**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0114/2021
Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História

Cargo: Professor
Cadastro: 0061222-7-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Mestrado)

HASH: 2021-1109-0007-2235

DECRETO Nº 4156 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0116/2021, 0041.0101.2148.0126/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Claudia Cristina Nascimento da Costa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0116/2021
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0043941-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Maria Luiza Cirilo Dornelas Nascimento**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0126/2021
Curso: Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade
Cargo: Professor
Cadastro: 0032354-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)

para o Nível II (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2252

DECRETO Nº 4157 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0053/2021, 0041.0101.2148.0062/2021, 0041.0101.2148.0036/2021, 0041.0101.2148.0026/2021, 0041.0101.2148.0011/2021, 0041.0101.2148.0054/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Agatha Monaliza Coelho da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0053/2021
Curso: Especialização em Ensino de Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0113850-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Alcione de Matos Vinhote**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0062/2021
Curso: Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0085543-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Aurea Lucia Teixeira da Silva Fonseca**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0036/2021
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0062178-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Ederson Ferreira Gonçalves**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0026/2021
Curso: Especialização em Biotecnologia na Área de Concentração Vegetal
Cargo: Professor
Cadastro: 0113047-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Marçal de Sousa Lima**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0011/2021
Curso: Pós-Graduação em Metodologia do Ensino de Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0088765-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **Marcia Andrea Lima de Figueiredo**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0054/2021
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0087138-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2253

DECRETO Nº 4158 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0091/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Nadilce Castro Gabriel**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0091/2021
Curso: Especialização em Orientação, Supervisão e Gestão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0093207-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2021-1109-0007-2236

DECRETO Nº 4159 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0113/2021, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Jacy dos Santos Amoras**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0113/2021
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0086134-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

HASH: 2021-1109-0007-2237

DECRETO Nº 4160 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOABM **EZIEL FERNANDES DE ALMEIDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0043/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOABM **Eziel Fernandes de Almeida**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2254

DECRETO Nº 4161 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **CHARLES MAGNO FERREIRA NOGUEIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0042/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Charles Magno Ferreira Nogueira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2259

DECRETO Nº 4162 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **JANILDA FURTADO OLIVEIRA BRITO**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 13 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0230/2021 – DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Janilda Furtado Oliveira Brito**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2255

DECRETO Nº 4163 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3651, de 08 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 7521/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFICIO", do 2º TEN QEOPM **EDINALDO SANTOS MOURA**, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014. (Processo nº 340101.0002595/2021-DIP), para corrigir o nome do interessado,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 3651, de 08 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7521, de 08 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

No cabeçalho e no art. 1º, onde se lê:

"2º TEN QEOPM EDINALDO DOS SANTOS MOURA."

Leia-se:

"2º TEN QEOPM EDINALDO SANTOS MOURA."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2256

DECRETO Nº 4164 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.3030.0034/2021 PR-JUCAP,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 14 de outubro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	Chefe de Gabinete/ Gabinete	FGS-3
Maria Marilda Cardoso da Silva	Secretário Executivo/ Gabinete	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2260

DECRETO Nº 4165 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.3030.0034/2021 PR-JUCAP,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 14 de outubro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	Secretário Geral/ Secretaria Geral	50% do FGS-4
Maria Marilda Cardoso da Silva	Chefe de Gabinete/ Gabinete	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2261

DECRETO Nº 4166 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da TEN CEL QOPMS **TEREZA REGINA PERES VAZ**, ao posto de CEL QOPMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o previsto nos arts. 10 alínea “c”; 18 e 22, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); e os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0205.0005/2021 – DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOPMS, pelo critério de Merecimento, a TEN CEL QOPMS **Tereza Regina Peres Vaz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2257

DECRETO Nº 4167 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos XXV, alínea “a” e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, bem como resguardando o cumprimento do princípio da autotutela da Administração Pública, e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0205.0004/2021-DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Tornar sem efeito os Decretos nºs 4133 e 4134, de 08 de novembro de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7539, de 08 de novembro de 2021, que dispõem sobre a promoção pelo critério de antiguidade do MAJOR QOPMC **Israel Coutinho dos Santos** e do MAJOR QOPMC **Onélio Amoras de Araújo**, ao Posto de TEN CEL QOPMC.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2258

DECRETO Nº 4168 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1831, de 04/06/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2601/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Francisco Cardoso Dias Junior** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Serviços Administrativos do Projeto “Gerência Administrativa do Centro de Enfrentamento à COVID-19”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2263

DECRETO Nº 4169 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício 2601/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Camila Nascimento Freitas** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2264

DECRETO Nº 4170 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício 2601/2021-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Francisco Cardoso Dias Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”, Código CDS-3, da

Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1109-0007-2262

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 523/2021-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista Ofício nº 070101.0077.0883.0813/2021 - GABINETE – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado e no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios-PLCC, código: PEC, da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 21 a 26 de Novembro de 2021, a fim de participar do XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Outubro de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá
OAB/AP Nº 417

HASH: 2021-1109-0007-2145

PORTARIA Nº 533 /2021-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora **BIANCA LOBATO CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo Comissionado de

Secretário Executiva Nível II, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Novembro de 2021
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Decreto Nº 4123, de 05/11/2021.

HASH: 2021-1109-0007-2156

Polícia Científica

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP 08/11/2021.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Geral /Polícia Científica

PROCESSO SIGA Nº 00001/POLITEC/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-CLC/PGE
ADJUDICADA: TGE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 23.108.585/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter corretivo nas instalações prediais da Polícia Científica e seus Núcleos, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica), com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à consecução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Lotes 01 (Único) no valor total de R\$ 706.306,83 (Setecentos e seis mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na CLC/PGE ou no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
LARISSA FERREIRA ALVES
Presidente da CPL/PCA
Decreto nº 0607/2020

HASH: 2021-1109-0007-2167

Polícia Civil**ERRATA. PORTARIA N.º 279/2021-DGPC,****ONDE SE LÊ:**

Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2020-DGPC;

LEIA-SE:

Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2021-DGPC;

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de Novembro de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2151

PORTARIA N.º 279/2021-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII, da Lei n.º 0883/2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666 c/c o art. 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do

Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2020-DGPC, instituída pela Portaria n.º 134/2021-DGPC, de 12.05.21, publicada no DOE n.º 7424, de 24.05.2021, em que houve o acatamento integral do Relatório Final da Comissão, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos, na forma que preceitua o art. 168, da Lei n.º 8.112/90,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **LUCAS MARINHO GOMES**, Agente de Polícia, pertencente ao quadro de servidores do ex- Território Federal do Amapá, matrícula n.º 260320, **INOCENTE** das acusações imputadas na presente Sindicância, pela ausência de tipicidade administrativa na conduta atribuída ao servidor. Por conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do §4º, art. 167, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de Novembro de 2021.
Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2158

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 080/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 077/14-CEE/AP, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação, credenciamento de instituições de ensino, autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas e modalidades da educação básica do sistema estadual de ensino do Amapá e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o Projeto Político Pedagógico no Art. 14, II, a) concepção de projeto societário da escola, explicando que tipo de cidadão pretende formar e para qual sociedade, concepção de educação, de conhecimento e de escola, descrevendo, ainda, missão, metas e ações da escola para alcançar o proposto [...] n) Cronograma de realizações de ações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2019 – CEE /AP, de 22 de janeiro de 2019, estabelece normas e orienta a implementação do Referencial Curricular Amapaense - RCA, que deverá nortear e embasar, de acordo com a BNCC, a (re)elaboração do currículo da educação infantil e ensino fundamental das unidades escolares, pertencentes ao sistema estadual de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) para o Estado do Amapá.

Art. 2º - A referida comissão também ficará responsável pela integração do PPP do Fundamental e Médio do Estado do Amapá.

Art. 3º - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência da UOCUS:

Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar – UOCUS

Cleiberton Riullen Souza dos Santos

Márcia Cristiane da Silva Galindo

Aylla Monise Ferreira Da Silva

Edna Raimunda Moreira De Moraes Rodrigues

Eliane Cristina Picanço Belo Goiana

Gutembergue Rodrigues Carvalho

Maria De Lourdes Sanches Vulcão

Rosemary Souza De Almeida

Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico – UOEP

Gleiciane Gomes Correa dos Santos.

Núcleo de Educação Especial – NEES

Débora Teles Damasceno Telefone: Função: professora/técnica.

Eliane Pantoja Monteiro Telefone: Função: professora/técnica.

Jane Regina Moreira dos Anjos Telefone: Função: professora/técnica.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA

Rosangela Da Silva Nery

Núcleo de Educação do Campo - NEC L

Lúcia Macêdo Almeida

Andrea Tavares Serra

Loren Gibson Capela

Núcleo de Educação Indígena - NEI

Edielso Manoel Mendes de Almeida.

Núcleo de Educação Étnico-racial - NEER

Alci Jackson Soares

Arimilton Claudio da Silva

Art. 4º - A comissão poderá solicitar, a qualquer

tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de discussão e elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico do Estado do Amapá.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2021.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2021-1109-0007-2177

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº378/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no MEMO 888/21 CPS/SIMS e Processo nº 449/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das Servidoras: **Katiane Oliveira dos Santos, Raimunda Isabel Viana e Cleonice Barreto da Silva**, assistentes sociais que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a comunidade do Ariri, zona rural de Macapá, no dia 29 de outubro de 2021, com objetivo de realizar assistência humanitária, com entrega de cestas básicas do Programa Comida em Casa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1109-0007-2161

PORTARIA Nº379/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII

do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310106.0076.2848.0117/2021 GAB – CEAS e Processo nº 450/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Conselheiras: **TATIANA GEMAQUE REZENDE**, Conselheira – Sociedade Civil / CEAS – SINSGAAP, e **ALEXANDRA ROBERTA BRITO DA SILVA BARROS**, Conselheira – Sociedade Civil / CEAS – ECOVIDA, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 10 a 13 de Novembro de 2021, com objetivo de prestar suporte ao cumprimento do Art. 30 da LOAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 09 de Novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1109-0007-2178

PORTARIA Nº380/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 343/2021 – CFGPAS/SIMS e Processo nº 451/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora: **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO**, Analista Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jari, no período de 10 a 13 de Novembro de 2021, com objetivo de realizar assessoramento técnico à gestão e ao conselho municipal de assistência social quanto a realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do conselho, tendo em vista o cumprimento do Art. 30 da LOAS e Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 09 de Novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1109-0007-2179

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0706/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0141.0080/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Kátia Maria da Silva Correa Silva**, Enfermeira, matrícula nº 0970730-1-01, para atuar como Coordenadora de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0271/2021-SESA de 5 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7411 de 5 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.

Macapá, 9 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2202

PORTARIA Nº 0707/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0087.0264/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Jordan Santa Rosa Caluff**, Biomédico, matrícula nº 0108842-4-01, para atuar em substituição como Diretor do Hospital Estadual de Oiapoque-HEO, durante o impedimento do titular Reginaldo Soares de Sousa Lima, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias no período de 1º a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2214

PORTARIA Nº 0708/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0245/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Clínica Uninefro Amapá LTDA	50/2021	Credenciamento para serviços de nefrologia.	24/09/2021 a 23/09/2022	HCAL	Leila Nazaré da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2216

PORTARIA Nº 0709/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0096/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Maria Raimunda Nunes da Costa, Assunção de Maria Rocha Lima, Sandra Elisa Pereira Souza e Rosilene Maria Lopes Gomes**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá-AP, no período de 8 a 13 de novembro de 2021, a fim de realizar monitoramento das ações e programas dos ciclos de vida e capacitação dos profissionais de Atenção Primária em Saúde, com vistas a melhoria dos processos de trabalho das equipes de Atenção Primária em Saúde, sobre as diretrizes das políticas de saúde dos ciclos: Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, Programa Saúde na Escola, Ações do Selo UNICEF, Programa Proteger e elaborar Plano de Trabalho para o cumprimento das estratégias da Portaria nº 894/2021, que destina recursos financeiros para desenvolvimento de ações estratégicas na Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2222

PORTARIA Nº 0710/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0043/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

01	Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Saramate Associação Educadora São Francisco de Assis	02/2021	Prestação de serviços especializados de atendimento oftalmológico aos pacientes encaminhados pela central de regulação do Estado do Amapá para a instituição.	04/11/2021 a 03/04/2022	Capuchinhos	Titular: Jacimone dos Santos Siqueira
----	---	---------	---	-------------------------------	-------------	---------------------------------------

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2204

PORTARIA Nº 0711/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0044/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix Serviços Ambientais do Brasil Eirelli	08/2018	Coleta de Lixo Hospitalar.	13/11/2021 a 13/12/2022	SAMU	Aurélio Carlos Silva da Silva
					UMS Ferreira Gomes	Josiel Brito Cardoso
					UMS Amapá	Zanilson Ramos Miranda
					UMS Calçoene	Titular: Ladir Barata dos Santos Substituto: Marinalda Soares Tavares
					UMS Vitória do Jari	Paulo Sérgio Pinheiro Dias
					UMS Pracuúba	Paulo Henrique Andrade da Silva
					UMS Serra do Navio	Neiva Ruth Alves Correa Castelo
					UMS Tartarugalzinho	Rosineide Castilho Gomes
					UMS Pedra Branca do Amapari	Maria do Carmo Coelho Freitas
					CAF	Yasmin Maria Nunes Cardoso

					HEO	Titular: Suelen Daianne Braga Mendes Substituto: Yuri Gregory Fernandes Viana
					HES	André Souza da Silva
					CRDT	Noemia de Jesus Silva Lázari
					HELAJA	Isaac Braga da Silva
					HMML	Cristiane Barros Gomes
					HE	Denis Pinheiro Macedo
					HCAL	Dalton Tales João Moutinho
					HCA/PAI	Jorge Antônio da Silva Sábio
					CEO	Titular: Gelson Pinto Leão Substituto: Ali ne de Oliveira Lobato Leão
					CERPIS	Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes e Carlos Tobias Nascimento Amanajás
					CAPS III	André da Silva de Carvalho; Substituto: Maria Julieta Alves de Souza
					CAPS AD	Pabrcio Willian dos Santos Pantoja
					UPA Zona Norte	Maik Mota Amanajás
					UMS Mazagão	Cilene dos Santos Baia Afonso
					CRDF	Pedro Alencar de Souza

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de novembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1109-0007-2224

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 080/2021 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0332.2361.0050/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Chefe de Unidade-NTP/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal no evento “GOIABAL FEST, RESGATANDO AS RAÍZES”, no período de 12 a 15 de novembro no Município de Calçoene/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 09 de Novembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1109-0007-2192

PORTARIA Nº 081/2021 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0332.2361.0049/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro/NAF, Código CDS-2, para atuar como fiscal no evento “GOIABAL FEST, RESGATANDO AS RAÍZES”, no período de 12 a 15 de novembro no Município de Calçoene/AP; e o servidor **FRANCISCO MARLON MARTINS LOPES**, Chefe da Unidade Administrativa/UA, Código CDS-1, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 09 de Novembro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1109-0007-2193

PORTARIA Nº 082/2021 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0332.2361.0048/2021 - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **MARCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora de Preservação da Memória Material e Imaterial Código/CDS-3 e **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES/** Código CDI-3, Responsável por Atividades Nível III/CA, Código CDI-3, para atuarem como fiscais no evento “Projeto CASA CIRCO CIRCULA”, no período de 12 a 16 de novembro no Município de Laranjal do Jari/ AP, e o servidor **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM** - Responsável por Atividades Nível III/SGT Código CDI-3, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 09 de Novembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1109-0007-2195

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1940/2021 – SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0278/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marcela Fabianny**

Fonseca Vilhena, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Políticas para o Desenvolvimento do Servidor/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional/ FGS-2/EAP, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional/FGS-3/EAP, durante o afastamento por motivo de saúde da titular **Janete Tavares Nascimento**, no período de 04/10/2021 a 17/10/2021.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1109-0007-2231

PORTARIA Nº 1941/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0119.1294.0005/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **CARIVALDO MELO MATOS**
Educador Socioambiental
Matrícula: 0062801-8-01
Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Educação - SEED
Para: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1109-0007-2230

PORTARIA Nº 1942/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007, 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0345/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ELIZABETE ABDON MOREIRA DA SILVA**, Assessora Especial/CDS-4/GABI, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta/SUBSÍDIO-4/GABI, durante o impedimento da titular **ANA CÉLIA CHAVES BRASIL**, que se afastará para usufruto de férias no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1109-0007-2229

PUBLICIDADE

NOVEMBRO AZUL.

Ter mais tempo é uma escolha sua.

Escola de Administração Pública**PROC. Nº 0034.0586.1873.0030/2021 - EAP CONTRATO Nº 0049/2021**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0049/2021

OBJETO: Contratação da senhora **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, CPF nº 209.041.692-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "GESTÃO PÚBLICA", atendendo demanda específica do CURSO ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO CBMAP, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0030/2021 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, temos como fundamento legal a Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida e Edital nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES.**VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.706,43 (Quatro mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,Contratada: **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES.**

Macapá, 08 de novembro de 2021.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2189

PROC. Nº 0034.0586.1873.0031/2021 - EAP CONTRATO Nº 0050/2021

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0050/2021

OBJETO: Contratação do senhor **OSMANDO JESUS BRASILEIRO**, CPF nº 987.201.805-78, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "METODOLOGIACIENTÍFICA: TEORIA, FUNDAMENTOS E TÉCNICAS DE ESTUDOS ACADÊMICOS", atendendo demanda específica do CURSO ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO CBMAP, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0031/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2019.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: OSMANDO JESUS BRASILEIRO.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$4.605,45 (Quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: OSMANDO JESUS BRASILEIRO.

Macapá, 08 de novembro de 2021.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2191

PROC. Nº 0034.0586.1873.0032/2021 - EAP CONTRATO Nº 0048/2021

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0048/2021

OBJETO: Contratação do senhor **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**, CPF nº 708.576.362-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA", atendendo demanda específica do CURSO ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO CBMAP, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0032/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e edital de credenciamento Edital 001/2019.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**.VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$2.307,80 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,Contratado: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**.

Macapá, 08 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2190

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0043/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP/AP, Autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.152/0001-77, com sede na Rua Amazonas, 20-B Central, na cidade de Macapá/AP, em consideração ao apurado e informações prestadas pela Contratada no Processo Administrativo nº 0034.0586.1876.0004/2021, Contratação do Facilitador Sem Vínculo, Sr. **HILDOMAR ALVES DA SILVA**, por não poder ministrar a Disciplina "AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS", consoante Contrato nº 0043/2021, com fulcro nos arts. 78, XVII e 79, I, ambos da Lei 8.666/1993 c/c, Item 10.3.1, da Cláusula Décima – da Rescisão do Contrato Administrativo. E expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Contratado, que manifestou motivos de foro íntimo (pessoais) não pode ministrar a disciplina;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, que justifica a presente rescisão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0043/2021, que teve por objeto a prestação dos serviços técnico-especializados na área de INSTRUTORIA em capacitação/treinamento, para ministrar a Disciplina "AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS" – no Curso de Formação do Grupo Gestão Governamental para o Cargo de Analista de Finanças e Controle. Processo Administrativo nº 0034.0586.1876.0004/2021, celebrado entre a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP/AP e a pessoa física **HILDOMAR ALVES DA SILVA**, com fulcro nos arts. 78, XVII, e 79, I, ambos da Lei 8.666/1993 c/c item 8.3.1 da Cláusula Décima do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2021.
JORIELSON BRITO DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2176

SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº049/2021**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PORTARIA Nº 049/2021 – SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício. nº 130103.0077.1678.0121/2021- GAB-CE/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atividades até o município de Macapá-AP, no período de 04 a 05.11.2021, onde participaram da reunião de alinhamento para planejamento de ações das Unidades e Projetos Especiais para 2022 e apresentação do Novo Portal de Serviços.

- **Aroldo de Melo Silva** – Coordenador – CDS-1 - Tartarugalzinho

- **Nilson Vidal Figueiredo**– Gerente Núcleo – CDS-1- Tartarugalzinho

- **Edivaldo Pantoja Santos** – Gerente Orientação-CDS-1- Tartarugalzinho

- **Jayson Nixen Gomes Lobato** – Coord. Unidade – Serra do Navio

- **Valdir Melo do Carmo**– Resp. Ativ. CDI-1- Serra do Navio

- **Adelson Silva de Sousa** – Gerente de Unidade- CDS-3 –Porto Grande

- **Max Almeida Rodrigues** – Gerente de Monitoramento CDS-2-Porto Grande

- **Rosilene Magalhães de Souza**–Coordenadora – CDS-3-Laranjal do Jari

- **Israel Oliveira Navegantes** –Gerente Orientação-CDS-1-Laranjal do Jari

- **Rafael Almeida de Sousa** – Assistente Administrativo-Laranjal do Jari

- **Izalena Freitas Rodrigues** –Coordenadora-CDS-2 - Calçoene

- **José Marlon Vieira Cardoso** –Gerente Monitoramento-CDS-1-Calçoene

- **Keselli Rodrigues E.Souza** - Coordenadora-CDS-2- PB Amapari

- **Maria Pereira Rodrigues** – Coordenadora-CDS-3- Oiapoque

- **Luhan Figueiredo de Freitas** – Gerente Monitoramento CDS-2-Oiapoque

- **José Nazareno Rodrigues Junior** – Chefe TI- CDS-1- Oiapoque

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 04 de novembro de 2021

JUNIOR GOMES DA SILVA

Diretor Geral em Exercício/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 3538/2021

HASH: 2021-1109-0007-2153

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N ° 178/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 153/2021 – GAB/IEPA de 09 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, **ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código FGS-3, durante o impedimento da titular, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, no período de 01/11/2021 a 31/01/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Novembro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2143

PORTARIA N º179/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 047/2021 –LABENMED/IEPA de 05 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até aos municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento dos espécimes de Anofelinos, Simulídeos, Triatomíneos, Aedes e Flebotomíneos da UHE Santo Antônio do Jari – Amapá/Pará, conforme convênio: ECE PARTICIPAÇÕES S.A/IEPA – 004/2018.

Período de 13 a 27/11/2021.

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDONIO

JOÃO DO SOCORRO G. CAMPOS

REINALDO VAZ DOS SANTOS

EDILSON MENDES VALENTE

EVAN PINTO FERRO

ADERBAL AMANAJÁS SANTANA

GEANDRO DOS SANTOS GAMA

TALITA FERNANDES SOBRAL

WELLINGTON MONTEIRO SANTOS

Período de 13 a 15/11/2021 e 25 a 27/11/2021.

ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Novembro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2141

PORTARIA N º 180/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0053/2021 – LAMAM/EPA de 04 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador e **RENATO RICHARD HILÁRIO**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Itaúbal do Pírim/AP, com objetivo de realizarem estudos da fauna de morcegos, pequenos mamíferos não voadores e mamíferos de médio e grande porte, no período de 01 a 11/12/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Novembro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2152

PORTARIA N º181/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 002/2021-UMP-IEPA de 09 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão responsável pelo levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, servíveis para doação.

JÚLIO CESAR SILVA DE ALMEIDA

AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA

JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Novembro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2150

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 269/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 0013/2021 – ASTEC / REGIONAL METROPOLITANO / RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RUBEN AMARAL DOS SANTOS** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do Município de Mazagão até as Comunidades Vila Betel, Maranata, Lago do Ajuruxi, Furo do Maracá e Rio Chato, com o intuito de realizar visita de vistoria para a coleta coordenadas geográficas e assinatura de projetos elaborados junto ao FRAP, no período de 01 à 08 de Outubro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-1109-0007-2166

PORTARIA N.º 272/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 004/2021 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GABRIEL MELO PINHEIRO** – Técnico em Extensão Rural, **MÁRIO VITORINO MARQUES DA SILVA** – Assessor Técnico Nível II, **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA** – Extensionista Agropecuário, **THYAGO MAGNUN AMORIM MONTEIRO** – Extensionista Agropecuário, que se deslocarão de Macapá até o Município de Vitória do Jari na comunidade Nova Conquista, com o intuito de ministrar um curso de capacitação rural para agricultores familiares na comunidade, do Fundo Petrobrás, no período de 17 à 23 de Outubro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-1109-0007-2164

Agência Amapá

PORTARIA Nº 122/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo o Nº 0018.0130.1114.0017/2021- SEPRO/AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **FRANK WARLEN HOLANDA DA SILVA** – Motorista, servidor efetivo do quadro do Estado do Amapá, cadastro 0967945-6-01, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Lourençozinho no Município de Calçoene/AP, cuja finalidade foi conduzir o veículo VW-AMAROK CD 4X4 SE Chassi: WV1DB42H9KA035273, Renavan: 1205744840, Placa: PTO 1484, Cor Branca, que levou os técnicos desta Agência, em cumprimento a Portaria nº 119/2021-AGENCIAAMAPÁ, no período de 08 a 13/11/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2144

PORTARIA Nº 123/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo o

Nº 0018.0338.1114.0113/2021- SEPRO/AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar do dia 08/11/2021, composta pelos seguintes membros:

Claudiane Dias da Silva Presidente CPF 609.250.432-49

Irlan Rodrigues dos Reis Membro Efetivo CPF 023.826.392-45

Silvio da Silva Membro Efetivo CPF 432.090.502-44

Claudia Solange Miranda Cardoso Membro Suplente CPF 432.075.962-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2205

PORTARIA Nº 124/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0113/2021- SEPRO /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 020/2020 - Agência Amapá, a contar do dia 08/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2206

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 261/2021 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1547.1913/2021 – GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Vanessa Salomão Gonçalves**, Advogada, **Gleeydi Kelly Cortês Machado**, Advogada e **Andréia de Souza da Silva**, Analista Previdenciária, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 21 a 25 de novembro de 2021. A viagem tem por objetivo realizarem o curso de Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, a ser ministrado pelo Instituto CERTAME.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2021.
JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora – Presidente em substituição
Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1109-0007-2180

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que o Contrato estabelecido entre a CONTRATANTE, na condição de Controladora, e a CONTRATADA, enquanto Operadora, envolve atividades de Tratamento de Dados Pessoais, resolvem as Partes abaixo qualificadas celebrar o presente Aditivo, o qual deverá ser lido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

CONTRATANTE: Amapá Previdência, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.281.445/0001-85, estabelecida na Rua Biga Uchôa, 10, Centro, 68905160, Macapá/AP telefone (96) 4009-2400, email presidencia@amprev.ap.gov.br, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o senhor Rubens Belnimeque de Souza, doravante denominada simplesmente CLIENTE.

CONTRATADO: **SOLIDEZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.132.116/0001-59, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300 - EDIF PARQUE VERDE SALA 1010S, Parque Verde, CEP 66635-110, Belém, Estado de PA, telefone 9130859994, email: elleri.bogo@solidez.net, doravante denominado simplesmente DISTRIBUIDOR.

Uma vez assinado o presente instrumento, o Aditivo

passa a fazer parte do Contrato, prevalecendo sobre os demais instrumentos em caso de divergência ou incompatibilidade. As demais disposições não afetadas por este Aditivo permanecem integralmente válidas.

Cláusula Aditiva Segurança da Informação
APRODUTORA/DISTRIBUIDORA, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e também exigirá que todos os seus parceiros e colaboradores façam o mesmo.

§ 1º. Para fins do presente instrumento, os termos “Controlador”, “Dado Pessoal”, “Operador”, “Titular” e “Tratamento”, independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino, deverão ser lidos e interpretados de acordo com a aludida Lei Federal nº 13.709/2018. Ademais, para fins de interpretação e aplicação das obrigações previstas neste Termo Aditivo, cada expressão abaixo deverá ser entendida como:

I) Dados Pessoais: qualquer informação obtida em razão da relação comercial estabelecida entre o CONTROLADOR e o OPERADOR relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: RG, CPF, endereço comercial, número de telefone, fixo ou móvel, endereço de e-mail, informação de geolocalização entre outros;

II) Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre a raça, etnia, orientação religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado pessoal referente a saúde ou orientação sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III) Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV) Titular de Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

V) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

VI) Controlador: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;

VII) Operador: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador;

VIII) ANPD ou Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional;

IX) Incidente: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado pelo Cliente, que envolva dados pessoais.

§ 2º. O CLIENTE (Controlador de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas suas instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA (Operador de dados, nos termos da LGPD) compromete-se a cumpri-las e apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.

§ 3º. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela PRODUTORA/DISTRIBUIDORA em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§ 4º. Fica o CLIENTE desde já ciente de que a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação, nos seguintes termos:

a) Se necessária a subcontratação, a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA, na qualidade de Operadora deverá assegurar que os subcontratados também assumam contratualmente o cumprimento de obrigações estabelecidas no presente pacto, ficando desde já claro que a

PRODUTORA/DISTRIBUIDORA será responsável perante o CLIENTE pelo cumprimento das obrigações a cargo da subcontratada;

b) Em qualquer caso de subcontratação, a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA permanecerá integral e solidariamente responsável perante o CLIENTE pelos atos, erros e omissões de qualquer subcontratado para processar os Dados Pessoais postos à sua disposição pelo CLIENTE, fica a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA responsável por realizar as devidas diligências para garantir que a subcontratada seja capaz de fornecer o nível de proteção para os Dados Pessoais exigidos no presente Contrato e Lei Geral de Proteção de Dados;

c) As mesmas diretrizes se aplicarão aos casos em que os Dados Pessoais vierem a ser transferidos para uma subcontratada localizada fora do território nacional, conforme previsto no parágrafo quinto a seguir;

§ 5º. O CLIENTE declara-se ciente de que a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou suboperadores, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD e à GDPR.

§ 6º. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA se compromete a enviar comunicação ao CLIENTE por escrito, em 2 dias úteis, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações:

(a) data e hora do evento, se conhecidas pela PRODUTORA/DISTRIBUIDORA;

(b) data e hora da ciência pela PRODUTORA/DISTRIBUIDORA;

(c) relação dos tipos de dados afetados;

(d) relação de Titulares afetados;

(e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da PRODUTORA/DISTRIBUIDORA ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;

(f) descrição das possíveis consequências e riscos para os Titulares dos Dados Pessoais afetados; e

(g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.

§ 7º. A PRODUTORA/DISTRIBUIDORA se reserva o direito de enviar as informações referentes à hipótese descrita no item acima em 2 dias úteis, com o objetivo de atribuir maior celeridade na transmissão das informações ao Cliente.

§ 8º. Caso receba requisições provenientes de Titulares ou quaisquer terceiros (inclusive autoridades públicas) em relação aos Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA deverá transmitir tais solicitações diretamente ao CLIENTE, ou, a seu critério, indicar ao Titular os meios de contato para

que este possa assim efetivar suas solicitações, cabendo exclusivamente ao CLIENTE processar as respostas, conforme juízo e critérios próprios, e definir sua forma e conteúdo.

§ 9º. O CLIENTE será a única responsável pela forma e finalidade do Tratamento de Dados Pessoais decorrentes do Contrato, não tendo a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA, na condição de Operadora, qualquer controle ou ingerência sobre as bases legais que justificam o Tratamento tampouco sobre a licitude da coleta, transmissão ou qualquer outra atividade de Tratamento conduzida ou determinada pelo CLIENTE enquanto Controlador dos Dados Pessoais.

§ 10. Caso a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Tratamento irregular de Dados Pessoais realizados ou determinado pelo CLIENTE em decorrência do Contrato, fica garantido à PRODUTORA/DISTRIBUIDORA o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do CPC, sem prejuízo do reembolso, pelo CLIENTE, de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais (inclusive eventuais multas administrativas).

§ 11. O CLIENTE e a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, são obrigados a repará-lo. A PRODUTORA/DISTRIBUIDORA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando descumprir as instruções do CLIENTE, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei 13.709/2018. Na hipótese de condenação solidária a indenização por danos decorrentes da violação da segurança dos dados pessoais, a parte inocente, poderá exercer o direito de regresso em face da outra parte, podendo, ainda, a seu critério, exercer o direito de rescisão contratual unilateral independente de notificação ou do pagamento de multa contratual.

§ 12. Em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018 que aduz: o controlador (CLIENTE) que obteve o consentimento do titular dos dados pessoais e necessitar comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com outros controladores/operadores (PRODUTORA/DISTRIBUIDORA) deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses, de dispensa do consentimento, previstas na Lei supramencionada. Frise-se, por oportuno, que a escolha da base legal ao tratamento de dados é exclusiva do CLIENTE; logo, este pode definir outro fundamento legal distinto do consentimento, mas que tenha expressa previsão na Lei 13.709/2018. Assim, o tratamento dos dados pessoais também poderá ser realizado, quando necessário à execução de contrato entre o titular de dados e o CLIENTE, ou ainda, para cumprimento de

uma obrigação legal ou regulatória, com fundamento no artigo 7º, incisos I e V, da mesma lei. Além disso, em observância ao princípio da transparência e boa-fé, o CLIENTE informará à PRODUTORA/DISTRIBUIDORA a finalidade e o fundamento legal do tratamento de dados.

§ 13. Dessarte, é de RESPONSABILIDADE do controlador (CLIENTE) obter do titular do dado pessoal o consentimento à coleta e ao tratamento e que este consentimento expressamente preveja o alcance dessa anuência aos terceiros, ou consubstancie o tratamento de dados pessoais em outra base legal prevista na Lei 13.709/2018.

§ 14. Ressalvado o disposto no presente contrato, a PRODUTORA/DISTRIBUIDOR fica obrigada a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter conhecimento em razão do presente Contrato, sejam estas decorrentes de dados relativos ao negócio, ou de dados das pessoas envolvidas, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.

§ 15. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

§ 16. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

§ 17. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela coleta de dados pessoais junto aos titulares. Se o CLIENTE repassar para a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA dados de determinado titular, é porque assegura que está cumprindo a Lei 13.709/2018, sendo seu o ônus de eventualmente provar a licitude e regularidade dos dados pessoais que venham a compartilhar com a PRODUTORA/DISTRIBUIDORA. Havendo alguma alteração nos dados e/ou nas finalidades do tratamento, o CLIENTE deverá informar à PRODUTORA/DISTRIBUIDORA.

§ 18. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados coletados junto aos titulares é do CLIENTE, então a PRODUTORA/DISTRIBUIDOR não

poderá ser responsabilizada por qualquer falha havida nessa fase do procedimento e/ou por eventual dado não coletado. Portanto, o CLIENTE zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas caso se constate alguma anomalia, aferível documentalmente.

§ 19. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Fica acordado, restando previamente notificado o CLIENTE, que os dados de titulares, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal, serão excluídos ou anonimizados após o exaurimento contratual. Ciente dessa possibilidade, cabe ao CLIENTE zelar, de forma prévia, pela preservação de dados que serão objeto de exclusão e anonimização pela PRODUTORA/DISTRIBUIDORA.

§ 20. A PRODUTORA/DISTRIBUIDORA poderá contratar suboperadores ou outros terceiros para sua prestação de serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e sistemas de gestão processual. No entanto, a subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da parte retrocitada pelo cumprimento das obrigações aqui previstas, nos termos do §4º.

§ 21. Cada uma das Partes compromete-se a fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação das medidas de segurança adotadas.

§ 22. O CLIENTE cederá os dados necessários coletados e processados dos titulares para fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

§ 23. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

§ 24. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 25. Cada Parte compromete-se, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se

houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

§ 26. Frise-se, ainda, quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado pelo CLIENTE, com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os seus direitos, com fulcro no art. 18 da Lei 13.709/2018.

§ 27. O CLIENTE fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por autoridade judicial, em demanda que tramita sob o manto do segredo de justiça, o Titular ou o próprio CLIENTE poderão não ser comunicados, quando assim for determinado em ordem judicial.

§ 28. A PRODUTORA/DISTRIBUIDORA apresenta em seu site (<https://www.questor.com.br>) o nome do seu Encarregado pela Proteção de Dados e o canal de acesso (dpo@questores.com.br). Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (v.g., direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal, sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regras de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

Cláusula da Assinatura

As partes podem firmar o presente por meio da ferramenta estabelecida no parágrafo segundo do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Parágrafo único. As partes reconhecem o contrato firmado pela forma estabelecida no caput desta cláusula como plenamente válido e representativo de forma documental e título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos.

Macapá /AP, 30 de Agosto de 2021.

Amapá Previdência

SOLIDEZ SOLUCOES
EMPRESARIAIS LTDA
DISTRIBUIDOR

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF nº:

Testemunha 2:
CPF nº:

HASH: 2021-1109-0007-2154

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0959/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003388/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MIGUEL SANTOS DE LIMA**, portador do Registro de CNH nº 00183371172, residente e domiciliado na Rua Antônio Abílio Rodrigues, nº 937, Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00028818, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2168

PORTARIA Nº 0964/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003385/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RUBMAURO MACIAL DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 05738476429, residente e domiciliado na Rua Wilson dos Santos Caluf, nº 500, bairro Planalto, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T123049709, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2186

PORTARIA Nº 0968/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011527/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RODRIGO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05753733010, residente e domiciliado na Rua André de Oliveira Costa, nº 461, bairro Santa Inês, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº

AJ00015686, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2174

PORTARIA Nº 0974/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006877/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUIZ DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01628251946, residente e domiciliado na Rua João Paulo de Souza, nº 889, bairro Jardim Felicidade I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº T096307722, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2211

PORTARIA Nº0958/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011525/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor **PATRICK CASCAES PENANTE**, portador do Registro de CNH nº 01711863709, residente e domiciliado na Avenida Ernestino Borges, nº 952, bairro Lagunho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015909, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2169

PORTARIA Nº 0956/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003372/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOAQUIM SANTOS CHAGAS**, portador do Registro de CNH nº 01732725962, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 858, bairro Marabaixo, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020879, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2163

PORTARIA Nº 0957/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011511/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO

DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIVAN LOPES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01556126378, residente e domiciliado na Rio Grande do Sul, nº 800, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 10 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015081, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2165

PORTARIA Nº 0960/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003336/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 03564883891, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 1440, bairro Santa Inês, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028131, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia**

Lamarão Cantão, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2170

PORTARIA Nº 0961/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003378/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUDERTHE DE JESUS ALVES DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 06075299476, residente e domiciliado na Avenida 13 de Setembro, nº 3466, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024911, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2171

PORTARIA Nº0962/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003331/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE EVERTON LIMA DE FREITAS**, portador do Registro de CNH nº 02857000713, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, nº 1453, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028805, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2181

PORTARIA Nº 0965/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003330/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SILDEVAN PIMENTEL DE SOUSA**, portador do Registro de CNH nº 04032191058, residente e domiciliado na Trav Apolonio Gomes, nº 156, bairro Provedor I, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028785, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2187

PORTARIA Nº 0966/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011477/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SAIMO OLIVEIRA PINTO**, portador do Registro de CNH nº 05320710276, residente e domiciliado na Avenida Arthur Roque, nº 1378, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito,

no dia 06 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015360, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2172

PORTARIA Nº 0967/2021 DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 096/2021- GAB/DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **SAMEA MUNIZ RODRIGUES**, Coordenadora/Coordenadoria de Atendimento/FGS-3, para responder cumulativamente (sem ônus), no período de 08 a 22 de Novembro de 2021 a função da servidora, **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora/Coordenadoria de operações/FGS-3, pois a mesma se afastará por 15 (quinze) dias por motivos de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2188

PORTARIA Nº 0969/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011532/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROBERTO RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 01466729550, residente e domiciliado na Av.02, nº 1114, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015421, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2175

PORTARIA Nº0970/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011530/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RICHARLI PEDROSA DE ALMEIDA**, portador do Registro de CNH nº 06468461893, residente e domiciliado na Travessa Igarapé Sororoca, nº 216, bairro Fortaleza, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado

o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 21 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016190, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2194

PORTARIA Nº 0971/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006834/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SAULO SA CUNHA**, portador do Registro de CNH nº 0314475519, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 741, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AD00036792, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2196

PORTARIA Nº 0973/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006879/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL DE LIMA SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 04485336560, residente e domiciliado na Avenida 02 de Moraes, nº 625, bairro Congos, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AD00017754, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2209

PORTARIA Nº 0976/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006874/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE ANTONIO PICANCO CHAVES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 06158583874, residente e domiciliado na Travessa Vinicius de Moraes, nº 135, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00000243, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2213

PORTARIA Nº0977/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003318/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro

na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEONARDO PAIXÃO SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06056773532, residente e domiciliado na Avenida Quartyzo, nº 289, bairro Pedrinhas, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029336, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2219

PORTARIA Nº0963/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014315/2019 referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RONALDO BAHIA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº02494970875, residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho, nº 1488, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022988, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2182

PORTARIA Nº0972/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006873/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALDEMAR DE GRACAS FIGUEIREDO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00113430316, residente e domiciliado na COD. Cristal Ville, nº 2295, casa 28 Avenida Cristal, bairro Mangueirão, no município de Belém-PA; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº T087661845, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2212

PORTARIA Nº0978/2021- DETRAN/AP, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR MARIANGELA PIRES ALVES BALIEIRO, CPF782.439.042-04 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03694 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 09/11/2021 a 09/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1109-0007-2217

PORTARIA Nº 0975/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006835/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE MARIA GONÇALVES DE LIMA**, portador do Registro de CNH nº 02346963524, residente e domiciliado na Av. Evandro Carneiro de Melo, nº 1533, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T0896347664, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-1109-0007-2218

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 175/2021 – JUCAP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da CERTIFICAÇÃO DA GRADE CURRICULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE AQUINO DE BOLÍVIA (UDABOL), emitido pelo ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, pertencente ao Sr. **EVERSON NONATO LIMA DA SILVA**, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1109-0007-2183

PORTARIA Nº 176/2021 – JUCAP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Diploma de Graduação, expedido em 24.07.2017, do cidadão cubano, Sr. José Antonio Castro Castillo, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1109-0007-2185

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 49/2021 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT - FGS-2, para Fiscal do Contrato 008/2021 da **OI MOVEL** que tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 02 Gbps (Dois Gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, no período de 13/10/2021 à 13/10/2022, Na ausência do titular, responderá o servidor **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, Analista em Tecnologia da informação/Redes de Computadores, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1109-0007-2155

PORTARIA Nº 50/2021 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SIDNEY MARQUES CARDOSO**,

Coordenador da Coordenadoria de Pessoal, para fiscal do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017- PRODAP, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, no período de 17/10/2021 à 16/10/2022 referente à contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP. Na ausência da titular, responderá a servidora **ANTÔNIA CLEIDE FERREIRA BRITO**, Auxiliar Administrativo, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1109-0007-2146

PORTARIA Nº 51/2021-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, para fiscal do 2º Aditivo ao Contrato nº 003/2019 - PRODAP, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019, pelo período de 22/10/2021 à 21/10/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada Visando a continuação do contrato de prestação de serviços de suporte ao uso de SDK verifinger, com uso de impressões digitais (biometria). Criação de sistema biométrico e interface visando identificação e verificação de usuários do estado em aplicações internas e externas de terceiros que fazem uso dos sistemas PRODAP e necessitam de segurança biométrica., responderá o servidor **RAFAEL DA SILVEIRA BRITO**, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de outubro de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO

DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
 Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1109-0007-2147

PORTARIA Nº 52/2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais - FGS-1, para Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2020, pelo período de 27/10/2021 a 26/10/2022, objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, pelo período de 27/10/2021 à 26/10/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa via adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo PRODAP, respeitando os preços estabelecidos pela ata de registro de preços da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA, responderá o servidor **CLAUDIONEI GÓES DO NASCIMENTO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO

DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
 Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1109-0007-2142

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 031/2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **Mario Gilberto Coimbra dos Santos** - Coordenador da Reabilitação e fisioterapeuta, e **Thais Luize Bentes Monteiro Basto** – Gerente da Clínica Saúde Auditiva e Fonoaudióloga, **Glaucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire**-Fonoaudióloga, **Kamila Cristina de Souza Pires Costa** - Assessora Desenvolvimento Institucional, **Meriam Dantas Ferreira**-Técnica em Enfermagem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Município de Calçoene no período: 03 a 05 de novembro de 2021, para realizar a Ação em Saúde do “Projeto CREAP Itinerante”. Com objetivo de realizar consultas fonoaudiologia e fazer moldes para confecção de aparelho auditivo.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
 Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-1109-0007-2162

Instituto de Terras

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS, criado pela Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 619, bairro Santa Rita, Macapá-AP. Autarquia que sucedeu o extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, ficando responsável pela política de regularização fundiária e gestão do espaço territorial do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Julhiano Cesar Avelar, nomeado pelo Decreto nº 3.974/2019, que no uso de suas atribuições legais, informa o Cancelamento dos seguintes documentos fundiários expedidos pelo extinto IMAP, a saber:

Ordem	Nome do Interessado	Número do Processo	Documento Fundiário Cancelado

01	AGNALDO BRITO LIMA CPF nº 979.548.372-20	0035.0332.1966.0039/2021	Termo de reconhecimento de Posse nº 046/2011
02	ANTONIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA CPF nº 054.358.358-95	0035.0332.1966.0045/2021	Termo de reconhecimento de Posse nº 045/2011.
03	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS CPF: 932.983.662-34	0035.0332.1966.0048/2021	Certidão de Posse nº 26/2010.
04	DANIELA SILVA NEGRÃO CPF nº 567.636.972-87	0035.0332.1966.0063/2021	Certidão de Posse nº 093/2010
05	FABIANO SETLIK CPF: 062.624.689-00	0035.0332.1966.0036/2021	Autorização de Ocupação nº 060/2010.
06	ISABELA PALUSKI CPF nº 042.081.823-50	0035.0332.1966.0042/2021	Termo de reconhecimento de Posse nº 011/2016
07	JOCICLEY WILLIAN CARDOSO CPF: 255.379.352-68	0035.0332.1966.0037/2021	Certidão de Posse IMAP nº 19/2010.
08	LUIZ PALUSKI CPF: 000.386.809-55	0035.0332.1966.0041/2021	Termo de Reconhecimento de Posse nº 012/2016.
09	MARCEL DZIERWA CPF nº 054.866.159-65	0035.0332.1966.0049/2021	Autorização de Ocupação nº 041/2010.
10	MARIA EULINA SERRA PINTO RAPOSO CPF nº 679.928.622-87	0035.0332.1966.0034/2021	Termo de Reconhecimento de Posse nº 047/2011.
11	MARIVALDO CASTRO PINHEIRO CPF nº 062.493.102-15	0035.0332.1966.0038/2021	Termo de Reconhecimento de Posse nº 047/2012.
12	MAX JOÃO WEISER CPF nº 584.145.419-68	0035.0332.1966.0059/2021	Termo de Concessão de uso nº 057/2010.
13	PEDRO HENRIQUE SABATIKE CPF: 007.257.169-16	0035.0332.1966.0044/2021	Autorização de Ocupação nº 039/2010.
14	REGINA CARDOSO DOS SANTOS CPF:888.028.412-60	0035.0332.1966.0030/2021	Certidão de Posse IMAP nº 20/2010.
15	SIRLENE CARDOSO DOS SANTOS CPF: 888.027.60-68	0035.0332.1966.0033/2021	Certidão de Posse nº 18/2010
16	VALTER ANTÔNIO STADLER CPF: 497.703.819-34	0035.0332.1966.0035/2021	Autorização de Ocupação nº 053/2010.
17	REGINA CÉLIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO CPF:281.804.022-15	0035.0332.1966.0060/2021	Termo de reconhecimento de Posse nº 134/2011

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação para apresentação de Recurso por parte dos Interessados supramencionados.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.

Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente
Decreto 3.974/2019.

HASH: 2021-1109-0007-2159

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 12/2021 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto 5866 de 31 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de Dezembro de 2009,

instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista o plano de viagem nº. 001/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Comunicar que foi autorizado a viagem desta Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá – FAPEAP, Mary de Fátima Guedes dos Santos pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, através do decreto nº. 3939 de 26 de outubro de 2021

Artigo 2º - Comunicar que irá participar de um Fórum do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFA, no Estado do Paraná, cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 08 a 11/12/2021,

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 09 de novembro de 2021.

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

Decreto no. 5866/2015

HASH: 2021-1109-0007-2227

Companhia de Eletricidade do Amapá

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, convoca os acionistas para duas assembleias gerais de acionistas da Companhia a serem realizadas no dia 23 de novembro de 2021, às 8h:00min (“Assembleia Geral Extraordinária I”) e às 12h:30min (“Assembleia Geral Extraordinária II”), respectivamente, na sede social da Companhia, localizada na Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1.900, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-030, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

I. Assembleia Geral Extraordinária I:

a. Realização de operação de débito à conta de sócio para absorção de prejuízo contábil acumulado da CEA contra crédito detido por seu acionista majoritário e controlador contra a CEA, no montante equivalente a **R\$ 702.296.918,41 (setecentos e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, referente ao valor da cessão de direitos creditórios, pela Petrobras Distribuidora S/A, em favor do Estado do Amapá, de parte do crédito decorrente do INSTRUMENTO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA (“TCD”) firmado em 30.09.2015, objeto da Execução nº 0297296-40.2017.8.19.0001, conforme pactuado no ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS (“ARD”) celebrado em 11.05.2021 pelo Estado do Amapá, CEA e seus credores, conforme valor apurado em 01.11.2021; e

b. Autorizar a administração da CEA a tomar todas as providências necessárias para dar cumprimento às demais matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia.

II. Assembleia Geral Extraordinária II:

Os itens constantes da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária foram formulados a pedido da futura controladora, Equatorial Participações e Investimentos II, com vistas a cumprir os trâmites necessários à assinatura do contrato de concessão e adequar a estrutura da companhia às normas de governança do Grupo Equatorial, conforme Carta de 22.09.2021, com a seguinte composição:

a. Aumento do capital social da Companhia no valor de no mínimo **R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)**, em cumprimento ao art. 4º da Portaria Interministerial n.º 02/2021, de 08.03.2021 e ao item 5.50, inciso II, do EDITAL DE LEILÃO BNDES Nº 01/2021 – CEA, e no máximo **R\$ 400.533.555,42 (quatrocentos milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, com a emissão de, no mínimo, **8.943.005.120.000 (oito trilhões, novecentas e quarenta e três bilhões, cinco milhões, cento e vinte mil)** novas ações ordinárias e, no máximo, **8.954.934.092.161 (oito trilhões, novecentas e cinquenta e quatro bilhões, novecentas e trinta e quatro milhões, noventa e duas mil, cento e sessenta e uma)** novas ações ordinárias;

b. Criação de capital autorizado da Companhia;

c. Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”);

d. Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia;

e. Destituição dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia;

f. Eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e

g. Autorizar a administração da CEA a tomar todas as providências necessárias para dar cumprimento às demais matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Instruções Gerais:

(i) A proposta da administração e a documentação relativa à ordem do dia encontram-se à disposição na sede social da Companhia e poderá ser solicitada via email sonia.paiva@cea.ap.gov.br, para exame dos acionistas;

(ii) Os Acionistas poderão participar da Assembleia por meio de vídeo conferência e, aqueles que usarem de tal faculdade serão considerados presentes a Assembleia e assinantes da respectiva ata. Os acionistas que desejarem participar remotamente da Assembleia Geral

deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico sonia.paiva@cea.ap.gov.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato;

(iii) Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias propostas acima podem ser obtidas na Proposta da Administração ou junto à Companhia; (iv) Os acionistas poderão ser representados na Assembleia, mediante a apresentação do mandato de representação, outorgado na forma da legislação vigente, observadas as instruções indicadas na Proposta da Administração; (v) Os acionistas deverão possuir certificado digital para que possam assinar a ata da assembleia a ser registrada na Junta Comercial do Estado – JUCAP.

Respeitosamente,

Odanete das Neves Duarte Biondi
Presidente do CONSAD

HASH: 2021-1109-0007-2220

PORTARIA Nº 202 / 2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR JOALINE PAMELA DO CARMO NASCIMENTO, da Função Gratificada de Gerente de Combate à Inadimplência- DCGC, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 03/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2226

PORTARIA Nº 205 / 2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

- **CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados

e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR PEDRO CAVALCANTE NUNES, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Suprimentos, Logística e Infraestrutura- DGS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2203

PORTARIA Nº 203 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

NOMEAR, NELIETE SENADO PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Combate à inadimplência- DCGC, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 03/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2201

PORTARIA Nº 206 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

NOMEAR, MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Departamento de Suprimentos, Logística e Infraestrutura-

DGS, desta empresa, cumulativamente com sua Função. ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2221

PORTARIA Nº 204 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO que **LUZIA DE FATIMA MORAES DA SILVA**, Gerente de Administração e Desenvolvimento de Pessoas-DGPD, está de Licença Médica no período de 03 a 08/11/2021, conforme Atestado Médico,

R E S O L V E

NOMEAR, **ELIANA DE NAZARE SOUZA ALMEIDA ARRELIAS**, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Administração e Desenvolvimento de Pessoas- DGPD, durante o impedimento do titular,

ESTA PORTARIA tem vigência no período de 03 a 08/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Diretor Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2210

PORTARIA Nº 209 / 2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SALOMAO**, do Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Sociais, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2207

PORTARIA Nº 208 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

NOMEAR, **ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA**, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Departamento de Combate às Perdas- DCG, desta empresa, cumulativamente com sua Função.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2223

PORTARIA Nº 207 / 2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR **EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Combate às Perdas- DCG, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-1109-0007-2215



Ministério Público

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de seguro para os veículos automotores pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 04 (quatro) veículos ao objeto do Contrato nº 029/2018/MP-AP. Com o acréscimo quantitativo do número de veículos, o Contrato passa de 80 (oitenta) para 84 (oitenta e quatro) veículos segurados.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005807/2021-26/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

NOTA DE EMPENHO: 505/2021.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 7.134,10 (sete mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original e aos seus aditivos, com término em 24/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Roberto de Souza Dias** e a Sra. **Neide Oliveira Souza.**

Macapá, 09/11/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1109-0007-2157

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 038/2021

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 09/11/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005748/2021-67-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93.

Favorecido : **EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** CNPJ Nº 07.178.322/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para prestação de serviços continuados voltados ao desenvolvimento, implantação e evolução contínua do Sistema de Gestão de Processos - URANO, em regime de Fábrica de Software.

Valor Total : **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que os serviços pretendidos foram desenvolvidos pela empresa em questão, que possui notória especialização sobre as ferramentas tecnológicas e regras de negócios implantados na atual versão do Sistema URANO, conforme consta nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-1109-0007-2208

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 033/2021

Resultado Final/Termo de Adjudicação

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS COPAS/COZINHAS dos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

ITEM 1 (CONJUNTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS) - Quantidade: 25. Valor Unitário: **R\$ 1.200,00**. Valor Total: **R\$ 30.000,00**.

ITEM 2 (BANQUETA FIXA ALTA) - Quantidade: 14. Valor Unitário: **R\$ 520,00**. Valor Total: **R\$ 7.280,00**.

Empresa vencedora dos itens 1 e 2: **G R LOBATO – ME**, CNPJ n.º 31.734.960/0001-09, com Valor Global do certame: **R\$ 37.280,00**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo nº 20.06.0000.0005541/2021-30. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 08/11/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 do processo nº 00005541/2021-30-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa G R LOBATO – ME, ITENS 1 e 2, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2021.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-1109-0007-2160

Defensoria Pública

CONTRATO Nº 041/2021 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 3.00000.009/2021 A – DPE/AP

CONTRATO Nº 041/2021, AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.505.417/0001-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 035/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de café, para atender as necessidades da DPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 3390.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00239.

Valor: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas, de acordo nos termos do art.57, da Lei 8666/93

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP
E EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/
EMPRESA CONTRATADA
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2021-1109-0007-2173

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PROCESSO Nº 3.00000.070/2021

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DO AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021, Vinculado ao Processo Nº 3.00000.070/2021/DPE-AP, Contratação de Empresa de Engenharia para Construção das Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca,

Vitória do Jari, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, de 28 de outubro de 2021, com circulação em 28/10/2021.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SRP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021

LEIA-SE:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1109-0007-2149

PUBLICIDADE

CONVÊNIO ENTRE BANCO DO BRASIL E DPE-AP

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO .
b) Convenente (Empregador): A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, com sede na Avenida General Rondon, na Cidade de Macapá, Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 11.762.144/0001-00, doravante denominado CONVENENTE , por seus representantes legais infra-assinados.
2) Legislação:
a) Regulamentação do Consignado: RESOLUÇÃO Nº 37/2020/CSDPEAP de 15 de dezembro de 2020.
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993.
3) Foro de Eleição
Foro da Comarca de Macapá/AP.

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na Lei indicada na alínea "a" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei indicada na alínea "b" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE.

com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo – Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENIENTE se responsabiliza por:

I – divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II – esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III – submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV – adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, f

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei indicada na alínea "a" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar ao CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTICIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
- IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
- V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único – Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA – Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta

aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei indicada na alínea "a" item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

– garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos

Página 5

termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;


IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

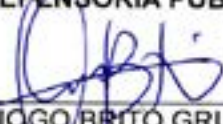
Macapá/AP, 05 de novembro de 2021.

BANCO DO BRASIL S.A.




FLÁVIO ANTÔNIO CARAM
CPF: 947.810.287-72

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – AP




DIOGO BRITO GRUNHO
CPF: 788.263.652-53



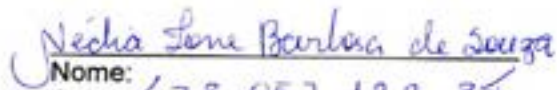
MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO
CPF: 619.684.472-53

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES




Nome:
CPF: 810.709.690-87

TESTEMUNHAS




Nome:
CPF: 438.057.122-34



Nome:
CPF: 050.572.262-33

000000#interna

BANCO DO BRASIL		ANEXO I	
CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO			
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTICIPES			
a) Banco do Brasil			
CNPJ		Endereço	
00.000.000/0001-91			
SAUN, QUADRA 05, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL		Cid	UF
BRASÍLIA		DF	70.073-900
CEP			
b) Conveniente (Empregador): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO			
CNPJ		Endereço	
11.762.144/0001-00		AV GENERAL RONDON, 259	
Cidade		UF	CEP
MACAPÁ		AP	68.908-121
Contato do empregador		Telefone	E-mail
JOSELEIDE CRISTINA MACHADO OLIVEIRA		96.99128-0888	consignacaodpe.ap@gmail.com
consignacaodpe@gmail.com.br;consignacaodpe@gmail.com.br			
Número do convênio	Número de empregados/servidores na data da formalização	Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro	
433563	50	Agência: 3575-0	Conta: 8402-6
Matrícula do empregado/servidor é obrigatória para a contratação de operação?			
<input checked="" type="checkbox"/> Não obrigatória <input type="checkbox"/> Obrigatória (especificar formato): _____			
Código da Verba de Consignação			
Dados Do Convênio			
Dia do pagamento dos salários	Dia de fechamento da folha de pagamento	Mês de referência da Fopag	Parcelamento de créditos dos salários?
30	15	<input checked="" type="checkbox"/> mês atual <input type="checkbox"/> mês anterior	<input type="checkbox"/> Sim - datas: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Não
Dia de Cobrança das Prestações	Dia do Repasse Financeiro	Data de ponto de corte	Dia único para envio do arquivo de consignação (BB>Empregador)
30	30		10
			Dia limite para devolução de informações (empregador>BB)
			22
Operacionalização do Convênio			
Cálculo da margem disponível para consignação: <input type="checkbox"/> Portal <input checked="" type="checkbox"/> Carta Margem <input type="checkbox"/> Cálculo Manual <input type="checkbox"/> Outros - especificar			
Forma de Tratamento Das Informações Para Consignação: <input checked="" type="checkbox"/> BB Digital PJ <input type="checkbox"/> Troca de Arquivo <input type="checkbox"/> Portal			
Modo de Transmissão do arquivo de consignação: BB/IED			
Padrão do Arquivo de Consignação: FEBRABAN			
Layout do Arquivo: CNAB 240			
III - CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES			
Data de conferência	Matrícula do funcionário	Nome do funcionário	Assinatura
09/11/21	F1923803-7	CASSIO LUCIANO ERMEL	

HASH: 2021-1109-0007-2184

**Prefeitura Municipal De
Tartarugalzinho****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMED/PMT

Processo nº 2813.030/2021-SEMED/PMT Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I do edital, que estará disponível gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação, Av. Mãe Verônica, 382 – Centro – Tartarugalzinho/AP. Abertura: 01/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília), na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Analice Maciel de Jesus, no endereço: Av. Vinte Cinco de Agosto s/n – Centro – Tartarugalzinho/AP. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao.semed.pmt@gmail.com

Tartarugalzinho-AP, 04 de novembro de 2021.
Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Educação

HASH: 2021-1108-0007-2138

Publicações Diversas**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO**

ALUNOS FORMADOS NO EJA-IFOPE

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Damiana Alves Santana, Claudelina Maria dos Santos, Estevão Ferreira de Moraes, Felipe Mathias de Santana, João Damião Batista, Jonatas Biscasi de Oliveira, Roberto Pereira dos Santos Junior, Roger Pereira dos Santos, Tarlei Teodoro do Prado, Camila Ramalho dos Santos Pereira, Cesar Douglas Nobrega de Azevedo, Eleni da Silva Araujo, Liudener Maria Ferreira, Maria Aparecida de Oliveira Rodrigues Pereira, Sílvia Aparecida Dotalli Lobo

ASS: VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA
Macapá 05 de Novembro de 2021

HASH: 2021-1108-0007-2139

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 58950718. Cód. CRC: 6A621A8
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 09/11/2021 21:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

